PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.306.670/0001-01 PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES; (0:0:x37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806 CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1617/2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à seguinte entidade:

Item	ENTIDADE			CNPJ	VALOR
1	Conselho	Municipal		04.656.987/0001-58	R\$800,00
	Segurança Pública – CONSEP				

Art. 2° - A subvenção social autorizada no art. 1° será concedida, exclusivamente, a entidade que comprove prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, segurança pública e que atendam às seguintes condições:

I - não tenha fins lucrativos;

II – atenda direto à população, de forma gratuita;

III - comprove regular funcionamento;

IV - comprove regularidade do mandato de sua diretoria;

V - seja declarada de utilidade pública.

Art. 3° - O repasse relativo à subvenção social a utorizada nesta Lei observará:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;

II – aprovação do plano de aplicação;

III - celebração de Convênio.

Art. 4° - Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 20 de novembro de 2013.

Roldão de Faria Machado

Prefeito do Município de São Roque de Minas